

LEI N° 280/1988

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de MINAS GERAIS, visando receber em Doação uma Viatura para o Destacamento de Polícia Local, obedecendo todas as Cláusulas constantes do Convênio que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a Abrir ao Orçamento Vigente, por meio de Decreto, Crédito Especial da importância que se fizer necessária para o fiel cumprimento do Convênio.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida Minas Gerais, em 07 de Março de 1988.